

Resolução nº : 9653/98
Protocolo nº : 337235/96
Origem : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : OSLEY MORO
Assunto : COMPROVACAO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

I - Determinar a glosa dos valores consignados nas notas fiscais de fls. 07, 08 e 09, devidamente atualizadas na data do efetivo recolhimento, conforme o item “a” do Parecer nº 16.578/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - Encaminhar cópia dos presentes autos à Delegacia Regional da Receita, a título de autuação dos estabelecimentos relacionados no item “b” do Parecer acima mencionado;

III - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item I, supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente